



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 026/87

Espécie do Expediente: "Torna obrigatório a distribuição de pães em carros apropriados."

Proponente: Ver. Honório Ovalhe

Data de entrada 03 / junho / 19 87

Protocolado sob N.º 1414/f.l. 27

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 09.06.87 o projeto baixou às comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviço Público.

Em sessão ordinária de 04.08.87 foi pedido vistas pelo Ver. Anibal Machado.

Em sessão ordinária de 25.08.87 o projeto baixou à comissão de Justiça e Redação.

Em sessão ordinária de 1.º:09.87 o projeto e a emenda foram aprovados por unanimidade baixando à Comissão de Justiça e Redação para redação final.

Lei 824/87



PL L 026/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018011 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93CA5120B9EC38A70324163852098D19



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

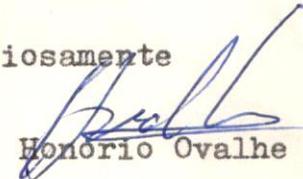
J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Vereadores :

A preocupação do presente Projeto-de-Lei, é de zelar pela saúde do consumidor, pois temos conhecimento que alguns repartidores que distribuem pães, usando carros não apropriados, como carros de passeio e até mesmo de outros serviços, como também carros que voltam de caçadas e sem a mínima condição de higiene, portanto não é possível admitir, uma vez que tomando conhecimento dos fatos, devemos tomar medidas no sentido de coibir e solucionar o problema, o qual julgamos de profunda seriedade,

Quando trata-se de medidas que darão segurança a nossa população, nada mais justo que agirmos desta maneira, embora estarmos cumprindo com o nosso dever, estas medidas não sejam muito simpáticas a determinadas pessoas . Por ser do conhecimento de todos os Senhores Vereadores, venho através deste Projeto apresentar solução ao problema e reivindicar o apoio dos Ilustres Edis, para a aprovação unanime .

Atenciosamente


Ver. Honório Ovalhe





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 026/87

" Torna obrigatório, a distribuição
de pães em carros apropriados. "

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte :

L E I :

Art. 1º É obrigatório o uso de carros apropriado
para repartição de pães no Município de Guaíba .

Art. 2º O não cumprimento do Artigo 1º desta Lei
acarretará em multa de um salário mínimo e a reincidência, multa
de dois salários mínimos, repetindo-se a infração, será ⁵⁵caçado
Alvará de Licença do Estabelecimento distribuidor .

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se :

PLL 026/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018011 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93CA5120B9EC38A70324163852098D19





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 026/87

" Torna obrigatório, a distribuição de pães em carros apropriados. "

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI :

Art. 1º É obrigatório o uso de carros apropriados para repartição de pães no Município de Guaíba .

Art. 2º O não cumprimento do Artigo 1º desta Lei acarretará em multa de um salário mínimo e a reincidência, multa de dois salários mínimos, repetindo-se a infração, será ⁵⁵caçado Alvará de Licença do Estabelecimento distribuidor .

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se :

PLL 026/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018011 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93CA5120B9EC38A70324163852098D19





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 026/87

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável
ao Projeto*

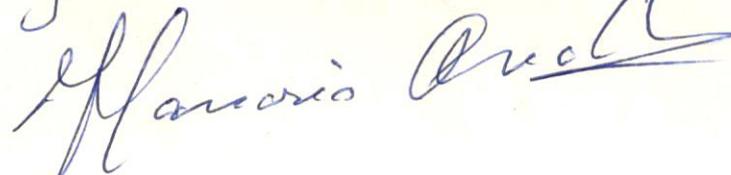
Sala das Comissões, em

VER 

Presidente

Relator

*sem favorável ao
Projeto Original*

VER 

PLL 026/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018011 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93CA5120B9EC38A70324163852098D19





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 026/87

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*FALCONAIRELDO
PROJETO*

*Falconairel
Projeto*

Sala das Comissões, em

.....
Presidente

VER *Falconairel*
.....
Relator

*Falconairel,
ao Projeto de lei*

PLL 026/1987 - AUTORIA: Ver. Honorio Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018011 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93CA5120B9EC38A70324163852098D19





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA ao projeto de lei 026/87

"Torna obrigatório, a distribuição de pães em carros apropriados".

O Vereador que esta subscreve, propõe a seguinte emenda ao projeto de lei 026/87.

O art. 1º passa a ter a seguinte redação, complementado pelo parágrafo único:

Art. 1º - É obrigatório o uso de carros apropriados para a repartição de pães no Município de Guaíba.

§ único - Entende-se por carros apropriados, todos os veículos com carroceria fechada, com repartições adequadas ao transporte de pães.

Guaíba, 25 de agosto de 1987.

Ver. ANÍBAL FICA MACHADO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA ao projeto de lei 026/87

"Torna obrigatório, a distribuição de pães em carros apropriados".

O Vereador que esta subscreve, propõe a seguinte emenda ao projeto de lei 026/87.

O art. 1º passa a ter a seguinte redação, complementado pelo parágrafo único:

Art. 1º - É obrigatório o uso de carros apropriados para a repartição de pães no Município de Guaíba.

§ único - Entende-se por carros apropriados, todos os veículos com carroceria fechada, com repartições adequadas ao transporte de pães.

Guaíba, 25 de agosto de 1987.

Ver. ANÍBAL BICA MACHADO



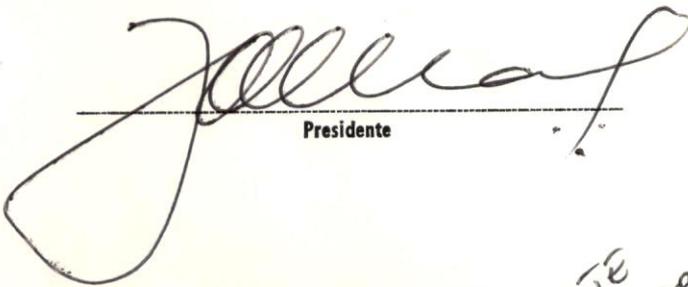


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº
PROCESSO nº *026/87*
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORÁVEL À EMENDA.

Sala das Comissões, em *01/9/87*



Presidente



Relator
Ver. Rony Sant'Anna Corrêa
Voto Favorávelmente a Emenda do Ver. Anibal.
31/08/87

*Foto Favoravelmente
A Emenda do Vereador
Anibal - 28.08.87.*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

REDAÇÃO FINAL - Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 026/87

" TORNA OBRIGATÓRIA A DISTRIBUIÇÃO
DE PÃES EM CARROS APROPRIADOS "

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É obrigatório o uso de carros apropriados
para repartição de pães no município de Guaíba.

§ Único - Entende-se por carros apropriados, todos
os veículos com carroceria fechada, com repartições adequadas ao transpor
te de pães.

Art. 2º - O não cumprimento do artigo 1º desta lei,
acarretará em multa de um salário mínimo e a reincidência, multa de
dois salários mínimos, repetindo-se a infração, será cassado o ALVARÁ de
LICENÇA do estabelecimento distribuidor.

Art. 3º - Revogadas as distribuições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Ailton Rodrigues
Secretário da Administração

PLL 026/1987 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018011 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93CA5120B9EC38A70324163852098D19

